



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 947 DE 08 DE ABRIL DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3.3.90.39.00.00 CONSTATANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Povo do Município de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante da Lei Municipal nº 922/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários para consecução do objeto da Presente Lei.

Art. 3º - As demais Fichas constantes da Lei Municipal n.º 922/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 08 de abril de 2013.

Publicado no atrio da
Prefeitura Municipal de Planura - MG

Em 09 / 04 / 13

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal